

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES

Elaboração

Autor: Vando Vieira Batista dos Santos	
Versão: 000	Data de início da vigência: 01/01/2026
Ata de Aprovação CA: 005-2025	
Data da aprovação em AGO: 24/04/2025	

Sumário

1. Objetivo	1
2. Definições	1
3. Princípios	1
4. Remuneração Fixa	2
4.1. Remuneração dos Conselheiros e Diretoria Executiva	2
4.2. Remuneração dos administradores das áreas de controle interno e de gestão de riscos e dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade	2
4.3. Composição e reajuste da Remuneração	2
5. Benefícios	3
6. Ressarcimento de Despesas	3
7. Relatório Anual	3
8. Base Regulatória / Legislação Aplicável	3
8.1. Normas Externas	3
8.2. Normas Internas	4

1. Objetivo

A Política de Remuneração de Administradores estabelece um conjunto de diretrizes que tem como finalidade disciplinar o processo de remuneração dos Administradores da Banricoop, de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição de riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotados pela Cooperativa, de acordo com a Resolução nº CMN 5.177/2024.

Esta Política é aplicável às cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, aos honorários do Presidente do Conselho de Administração e à remuneração dos membros da Diretoria Executiva.

2. Definições

A Política de Remuneração dos Administradores da Banricoop é compatível com a natureza, o porte, a complexidade e o modelo de negócio da Instituição.

Entende-se para fins desta Política, que remuneração são pagamentos efetuados aos membros Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em retribuição ao trabalho prestado à instituição, ou, à participação em reuniões, compreendendo:

- i. Remuneração Fixa: representada por salários e honorários pagos mensalmente e por cédulas de presença, pagas pela participação em reuniões.
- ii. Remuneração Variável: bônus pago em razão de atingimento de metas de performance, de acordo com o estipulado previamente pelo Conselho de Administração;
- iii. Gratificações: valores pagos em parcela única, baseado em acordo de trabalho, relativo à categoria da equipe funcional.
- iv. PPR – Programa de Participação nos Resultados: remuneração variável anual condicionada ao atingimento de indicadores estratégicos.

3. Princípios

O sistema de remuneração dos Administradores da Banricoop é baseado nos seguintes princípios:

- Estabelecer a remuneração de acordo com o nível de responsabilidade quanto à função exercida, sem qualquer discriminação, em particular as baseadas no sexo, orientação sexual, identidade de gênero, etnia, raça, cor, idade ou religião, entre outras;
- Manter remuneração adequada dos administradores das áreas de controle interno e de gestão de riscos, e dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade, de forma que possa atrair profissionais qualificados e experientes;
- Cumprir os requisitos regulamentares.

4. Remuneração Fixa

A Remuneração dos administradores é determinada considerando as atribuições da função, as referências do mercado e a projeção orçamentária da Cooperativa.

4.1. Remuneração dos Conselheiros e Diretoria Executiva

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são deliberados pela Assembleia Geral Ordinária, a cada quatro anos, no mesmo pleito em que for eleito o Conselho de Administração. O valor definido pela Assembleia Geral Ordinária não contempla encargos e benefícios.

Os valores definidos pela Assembleia Geral Ordinária entram em vigor a partir do mês de realização do pleito para o Conselho de Administração e concomitantes à renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para a Diretoria Executiva.

O pagamento da Cédula de Presença do Conselho de Administração, dos honorários do Presidente do Conselho de Administração e remuneração da Diretoria Executiva é realizado no mesmo dia em que é creditada a Folha de Pagamento da equipe de colaboradores.

4.2. Remuneração dos administradores das áreas de controle interno e de gestão de riscos e dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade

As medidas de desempenho do diretor de operações, responsável pela área de controle interno e de gestão de riscos, atividades relacionadas à função de conformidade e dos membros da equipe de auditoria interna são baseadas na realização dos objetivos das próprias funções e não do desempenho financeiro da Instituição, visando evitar qualquer conflito de interesses.

4.3. Composição e reajuste da Remuneração

A Remuneração mensal da Diretoria Executiva é dada através de salário, respeitando a tabela salarial vigente no Programa de Cargos e Salários da Cooperativa, aplicável à equipe de colaboradores

Os critérios de reajuste da remuneração da Diretoria Executiva são atrelados às condições estipuladas para a equipe de colaboradores, estabelecidas em convenção ou acordo coletivo envolvendo a categoria profissional.

A remuneração variável é concedida aos diretores quando implementado programa específico vinculado às metas de desempenho das áreas.

O PPR – Programa de Participação nos Resultados é apurado ao final de cada exercício com base na média do atingimento dos indicadores globais e individuais de toda equipe.

A Remuneração do Presidente do Conselho de Administração é dada através de honorários, enquanto a remuneração dos Conselheiros de Administração é dada através de Cédulas de Presença.

Tanto a remuneração do Presidente do Conselho de Administração como as Cédulas de Presença dos Conselheiros de Administração sofrem atualização anual, no mês correspondente ao da fixação de tais verbas, de acordo com índice de inflação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

5. Benefícios

Os membros da Diretoria Executiva fazem jus ao seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura de até 05 (anos) após o encerramento do vínculo com a cooperativa.

À Diretoria Executiva são disponibilizados todos os benefícios oferecidos à equipe de colaboradores, estabelecidos em convenção ou acordo coletivo envolvendo a categoria profissional, como auxílio-refeição, auxílio-alimentação, assistência médica, premiação por tempo de serviço, seguro de vida em grupo ou outro que venha a ser criado.

6. Ressarcimento de Despesas

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva quando a disposição da Banricoop em viagem a serviço, reuniões e treinamentos, terão direito a ressarcimento de despesas, conforme respectivo regulamento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

7. Relatório Anual

A Diretoria Executiva deve apresentar anualmente, relatório de remuneração dos administradores, contendo:

- * Período do relatório;
- * Detalhamento da estrutura organizacional;
- * Processo de elaboração ou alteração da Política de Remuneração dos administradores;
- * Critérios para mensuração do desempenho e ajustamento ao risco.

O relatório deve ser apresentado ao Conselho de Administração e ficar disponível para as instâncias de fiscalização da Cooperativa.

8. Base Regulatória / Legislação Aplicável

8.1. Normas Externas

Resolução CMN nº 5.177 de 26/9/2024 - Dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.2. Normas Internas

Política de Sucessão.

Esta Política foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24/04/2025 e entra em vigor a partir do exercício de 2026.

A revisão da Política de Remuneração dos Administradores será realizada tempestivamente, com o objetivo de recomendar ajustes ou aprimoramentos, além de considerar eventuais mudanças regulatórias.